

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.002/2022-PMC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.002/2022-PMC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, CAPA COM PAPE	...	Unidade	10
2	ALFINETE NIQUELA DO PARA MAPA Nº 29, CX C/ 30 UNID.		Caixa	10
3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, DUPLA (DOIS NÍVEIS INTERLIGADO)	...	Unidade	100
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA E	...	Unidade	10000
5	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIB	...	Unidade	10000
6	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UNID.		Caixa	2500
7	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/GRAMPO 26/6.		Unidade	200
8	LÁPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO CAIXA C/ 72		Caixa	10
9	LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE		Unidade	100
10	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE		Unidade	100
11	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, FINA, EMBALAGEM COM 100G DE ALTA RES	...	Pacote	150
12	LIVRO P/ PROTOCOLO C/ 100 FL. C/ FL. NUMERADAS.		Unidade	200
13	MÁQUINA DE CALCULAR A PILHA, COM 12 DÍGITOS, MODELO GRANDE, COM APROXI	...	Unidade	200
14	PAPEL A1, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCA COM	...	Resma	100
15	PAPEL A4 COUCHE FOSCO, COR: BRANCO (FACE E VERSO), 150G/M² – CARACTERÍ	...	Pacote	10



16	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, C/10 FL		Resma	350
17	PAPEL CARBONO COR PRETO, ATÉ 6 CÓPIAS, CX C/100 FL.		Caixa	50
18	PASTA CANALETA A 220X307MM TRANSPARENTE		Unidade	200
19	PASTA EM PLÁSTICO, SANFONADA, C/12 DIVISÓRIAS OFÍCIO.		Unidade	1000
20	PASTAS ELÁSTICO OFÍCIO OPACA POLIONDAS 55MM		Unidade	250
21	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL		Unidade	1000
22	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA		Unidade	1000
23	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA		Unidade	1000
24	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 ½		Unidade	100
25	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - TINTA	...	Unidade	1000
26	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - TINTA	...	Unidade	1000
27	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (GRANDE)		Unidade	100
28	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM E UAS POSSIB	...	Unidade	1000
29	FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	...	Unidade	1000
30	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS,	...	Unidade	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cametá - PA, 17 de Maio de 2022.



JOAO BATISTA NOVAES
Diretor de Departamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.002/2022-PMC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.002/2022-PMC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, CAPA COM PAPELÃO REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, FORMATO 145X205MM APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS 384.	Unidade	10
2	ALFINETE NIQUELADO PARA MAPA Nº 29, CX C/ 30 UNID.	Caixa	10
3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO, DUPLA (DOIS NÍVEIS INTERLIGADOS)	Unidade	100
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR PRETA. (ESCRITA FINA)	Unidade	10000
5	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 2,0 MM E LARGO DE 5,0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA AMARELA.	Unidade	10000
6	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UNID.	Caixa	2500
7	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL	Unidade	200

	P/GRAMPO 26/6.		
8	LÁPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO CAIXA C/ 72	Caixa	10
9	LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	Unidade	100
10	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	Unidade	100
11	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, FINA, EMBALAGEM COM 100G DE ALTA RESISTÊNCIA.	Pacote	150
12	LIVRO P/ PROTOCOLO C/ 100 FL. C/ FL. NUMERADAS.	Unidade	200
13	MÁQUINA DE CALCULAR A PILHA, COM 12 DÍGITOS, MODELO GRANDE, COM APROXIMAMENTE (15 X 10CM)	Unidade	200
14	PAPEL A1, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCA COM 500 FOLHAS	Resma	100
15	PAPEL A4 COUCHE FOSCO, COR: BRANCO (FACE E VERSO), 150G/M² - CARACTERÍSTICAS: FACE FOSCA, LISA VERSO FOSCO, LISO - PACOTE COM 250 FLS	Pacote	10
16	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, C/10 FL	Resma	350
17	PAPEL CARBONO COR PRETO, ATÉ 6 CÓPIAS, CX C/100 FL.	Caixa	50
18	PASTA CANALETA A4 220X307MM TRANSPARENTE	Unidade	200
19	PASTA EM PLÁSTICO, SANFONADA, C/12 DIVISÓRIAS OFÍCIO.	Unidade	1000
20	PASTAS ELÁSTICO OFÍCIO OPACA POLIONDAS 55MM	Unidade	250
21	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL	Unidade	1000
22	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA	Unidade	1000
23	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA	Unidade	1000
24	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 ½	Unidade	100
25	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR AZUL	Unidade	1000
26	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, COR PRETO	Unidade	1000
27	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (GRANDE)	Unidade	100
28	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 2,5 MM E LARGO DE 5,0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA AMARELA.	Unidade	1000
29	FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	Unidade	1000
30	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	Unidade	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 7 (sete) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

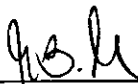
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cametá - PA, 17 de Maio de 2022.



JOAO BATISTA NOVAES
Diretor de Departamento

